



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETO Nº 070/2021, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de onda do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica determinado no Município de Delfinópolis a prorrogação da Onda Vermelha, até o dia 12/07/2021.

**Parágrafo primeiro:** A descrição detalhada das atividades constantes da onda vermelha, bem como as imposições, regras e orientações do Plano Minas Consciente estão disponíveis no protocolo, através do link [https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas\\_consciente\\_protocolo\\_v3.8\\_0.pdf](https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.8_0.pdf)

**Parágrafo segundo: O Município a qualquer tempo poderá regredir para a Onda Roxa por determinação impositiva do Governo de Minas, caso os indicadores de avaliação epidemiológica ativos continuem a aumentar.**

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, poderão funcionar todas as atividades comerciais/empresariais, observando o limite máximo de atendimento ao público de 30 (trinta) pessoas, no interior do estabelecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Artigo 3º.** A realização de atividades religiosas, celebrações, missas ou cultos, preferencialmente devem ocorrer de forma online, e quando ocorrer de forma presencial, deverá observar o limite máximo de 30 (trinta) pessoas.

**Artigo 4º.** Quaisquer descumprimentos às regras previstas neste Decreto, poderá acarretar na cassação do alvará provisória por 10 dias, além da aplicação de multa e comunicação imediata ao Ministério Público, e demais medidas cabíveis.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delfinópolis, 30 de junho de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**